



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/25

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre autorização legislativa para alteração da Lei Municipal nº 2171, de 13 de outubro de 2010, que trata do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Votorantim, e alteração da Lei Complementar nº 9, de 19 de julho de 2017.

Analizando as disposições constitucionais, regimentais e o Parecer nº 53/2025 da Procuradora Jurídica Drª Laudicéia Nogueira Soares, que trata especificamente sobre o art. 6º do Projeto: "As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas, ficando ainda autorizada, para o corrente exercício, a abertura de créditos adicionais especiais".

O art. 167, inciso V, da Constituição Federal, veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. No mesmo sentido, o art. 46 da Lei Federal n. 4.320/67 estabelece que o ato que abrir o crédito adicional indicará a importância, a espécie e a classificação da despesa.

Desse modo, o art. 6º da Proposta é inconstitucional na parte em que prevê autorização genérica para a abertura de crédito adicional especial. Ressalvando os itens 02, 3.1 e 4, do parecer jurídico, a conclusão da procuradora LNS pela legalidade do projeto.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante disso, opinamos pela aprovação do projeto e pela **Votação em Destaque** e a rejeição da parte que autoriza a abertura de créditos adicionais especiais.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 10 de julho de 2025.

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro